

JUCESP  
17 02 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.118.858/21-0



## BVDM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021

- DATA:** 22 de Janeiro de 2021, às 10:00 horas.
- LOCAL:** Sede social na Alameda Grajaú, nº 60, sala 1.207, 12º andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050.
- SUBSCRITORES:** BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.297.092-4 SSP-SP e do CPF/ME. nº 073.927.168-75, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº 173, Condomínio Melville, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-260.
- VANESSA CURI SAVIOLI, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/02/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 44.263.963 SSP-SP e do CPF/ME. nº 359.144.008-64, residente e domiciliada na Avenida Universitário, nº 585, apto. 26, Torre Jequitibá, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06542-089.
- DANIEL CURI SAVIOLI, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.757.432-4 SSP/SP e do CPF/ME nº 396.329.508-28, residente e domiciliado na Alameda Terras Altas, nº 433, casa 29, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06544-515.
- MARCELO CURI SAVIOLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/07/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.264.094-8 SSP-SP e do CPF/ME. nº 349.651.058-77, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, nº 173, Condomínio Melville, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-260.

*Handwritten signatures and initials:*  
M  
E  
C  
M  
Z

DUCEP  
17 02 21

2

**PRESENÇA:** Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

**MESA DIRETORA:** **Presidente: BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**  
**Secretária: VANESSA CURI SAVIOLI**

**ORDEM DO DIA:** a) Finalidade da Assembléia;  
b) Subscrição de ações;  
c) Nomeação de Peritos;  
d) Apreciação do Laudo de Avaliação;  
e) Eleição da Diretoria; e,  
f) Outros assuntos de interesse social.

## DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

- 2 -

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o art. 85, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de **R\$ 5.437.434,00 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**, foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará mediante a conferência de bens imóveis de propriedade dos subscritores, **BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI, VANESSA CURI SAVIOLI, DANIEL CURI SAVIOLI e MARCELO CURI SAVIOLI** no valor de **R\$ 5.437.434,00 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**, tudo conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

- 3 -

Havendo a aprovação unânime quanto à forma de sua integralização, a Senhora Presidente disse que, de acordo com o que preceitua o art. 8.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, a Assembleia deveria nomear a empresa avaliadora que iria proceder a avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social, cuja indicação recaiu sobre a seguinte sociedade:

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "MARCELO" and a signature.

DUCE SP  
17 02 21

3

**MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede social na Av. Angélica, n.º 1.761, cj. 32, Bairro Higienópolis, CEP 01227-200, na Capital de Estado de São Paulo, inscrita no CREA/SP sob n.º 0643720, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.208.972.811, em sessão de 31.10.89 e CNPJ n.º 61.920.591/0001-00, neste ato representada pelo sócio e administrador **MARCELO COLANERI KITASUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.091.438/SSP-SP e CPF-ME n.º 076.356.538-57, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, CEP 01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo e pela perita responsável **SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASUA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob n.º 193.812/D, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, n.º 576, apto. 41, CEP 01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo.

- 4 -

A empresa avaliadora, na pessoa da perita responsável estava representada no recinto, foi consultada e disse que já previamente tinha sido incumbida de avaliar os bens imóveis dos subscritores, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos estabelecidos pelo art. 8.º, da Lei n.º 6.404/76, sendo o critério usado, o exame dos imóveis no local e usando os elementos comparativos dos imóveis avaliados pelo **preço de aquisição e constantes na declaração do imposto de renda dos subscritores.**

- 5 -

A Senhora Presidente consultou os subscritores se necessitavam de alguns esclarecimentos quanto à avaliação ora processada e como não houvesse qualquer manifestação em contrário, deu-se por aprovado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** em todos os seus termos, ficando, doravante definitivamente incorporado ao capital social os bens imóveis, descritos com minúcia, características e valores no referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

- 6 -

Os subscritores, ora conferentes declaram que os imóveis descritos no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e conferidos à sociedade estão isentos de quaisquer ônus e que não recaem sobre eles, ações de direito real ou pessoal, ou, ações reipersecutórias que possam afetá-los, estando quites com as obrigações condominiais e não estarem incursos nas restrições da Lei da Previdência.

- 7 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, a Senhora Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

*Handwritten signatures and initials:*  
W  
R  
C  
M  
E

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art. 1.º** – **BVDM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2.º** - A sociedade tem sede, foro e administração na sede social na Alameda Grajaú, nº 60, sala 1.207, 12º andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-050, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Art. 3.º** - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - **CNAE – 64.62.0-00**.

**Art. 4.º** - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

### II - CAPITAL SOCIAL

**Art. 5.º** - O capital social é de **R\$ 5.437.434,00 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**, representado por **5.437.434 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentas e trinta e quatro)** ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

**Art. 6.º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

### III - ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7.º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, designados Diretores, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 8.º** - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1.º** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

**Parágrafo 2.º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

*Handwritten signatures and initials on the right margin:*  
M  
R  
C  
M  
E

**Art. 9.º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de quaisquer dos Diretores ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

**Art. 10** - Compete a Diretora Presidente, *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

**Parágrafo único** - A compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, dependerá de autorização através de Ata Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os subscritores.

**Art. 11** - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir-se o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Art. 12** - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* por um Diretor, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

**Art. 13** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

#### IV - CONSELHO FISCAL

**Art. 14** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

#### V - ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Art. 16** - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pela Presidente.

#### VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 17** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'M' at the top, followed by 'R', 'C', 'M', and 'E'.

DIRECTORIA  
17 02 21

6

**Parágrafo único** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Art. 18** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

#### VII - LIQUIDAÇÃO

**Art. 19** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

#### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

#### IX - FORO

**Art. 21** - Fica eleito o foro da Comarca de BARUERI-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### X - OUTORGA UXÓRIA

**NIVALDO SAVIOLI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.501.265-3 SSP/SP e do CPF/ME nº 038.874.028-04, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, nº 173, Condomínio Melville, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-260, outorga amplos, gerais e ilimitados poderes à acionista e esposa **BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**, já qualificada, a fim de tratar de todos os negócios do casal, podendo ainda, conferir bens imóveis ao capital social desta sociedade anônima, no território nacional, e, inclusive, assumir compromissos e obrigações, celebrar quaisquer contratos e/ou escrituras de qualquer natureza, estipular quaisquer cláusulas ou condições, mesmo penais, aos negócios que realizar.

- 8 -

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos **DIRETORES** para um mandato de 3 (três) anos, verificando-se o seguinte resultado:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the bottom right.]*

DIRETORIA  
17 02 21

7

**DIRETORA PRESIDENTE:**

**BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.297,092-4 SSP/SP e do CPF/ME n.º 073.927.168-75, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, n.º 173, Condomínio Melville, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-260.

**DIRETORA VICE-PRESIDENTE:**

**VANESSA CURI SAVIOLI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/02/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 44.263.963 SSP-SP e do CPF/ME n.º 359.144.008-64, residente e domiciliada na Avenida Universitário, n.º 585, apto. 26, Torre Jequitibá, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06542-089.

- 9 -

As Diretoras ora eleitas **tomam posse**, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse no "livro de atas da reunião de diretoria" dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor.

- 10 -

As Diretoras eleitas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


- 11 -

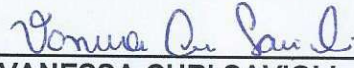
Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

*Handwritten signatures and initials:*  
M  
K  
G  
M  
BT  
Z

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os subscritores.


Barueri - SP, 22 de Janeiro de 2021.

  
BEATRIZ PONTES CURÍ SAVIOLI  
Presidente

  
VANESSA CURÍ SAVIOLI  
Secretária

**SUBSCRITORES:**

  
BEATRIZ PONTES CURÍ SAVIOLI

  
VANESSA CURÍ SAVIOLI

  
DANIEL CURÍ SAVIOLI

  
MARCELO CURÍ SAVIOLI

**EMPRESA AVALIADORA:**

  
MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Administrador - Marcelo Colaneri Kitasaua

  
Sandra Cristina D'Avila Kitasaua - Perita Responsável

“Visto do Advogado” – Lei n.º 8.906/94

  
Marcelo Colaneri Kitasaua  
CPF 076 356 538-57  
OAB/SP N.º 97 581



# BVDM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de **R\$ 5.437.434,00** (*cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais*), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **BVDM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, em **organização**, com a emissão de **5.437.434** (*cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentas e trinta e quatro*) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

| ACIONISTAS   | Ações Ord. Nom. sem Valor Nominal | Valor Integralizado (R\$) |
|--|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI</b> , brasileira, casada, empresária, RG n.º 16.297.092-4 SSP/SP e CPF.ME n.º 073.927.168-75, Rua Cerejeira, n.º 145, apto. 173, Tamboré, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo,<br><br>Subscrição e integralização com bens imóveis                                     | <b>3.217.434</b>                  | <b>3.217.434,00</b>       |
| <b>VANESSA CURI SAVIOLI</b> , brasileira, casada, empresária, RG sob n.º 44.263.963 SSP-SP e do CPF/ME. n.º 359.144.008-64, Av. Universitário, n.º 585, apto. 26, Torre Jequitibá, Alphaville, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06542-089<br><br>Subscrição e integralização com bens imóveis | <b>740.000</b>                    | <b>740.000,00</b>         |
| <b>DANIEL CURI SAVIOLI</b> , brasileiro, casado, publicitário, RG n.º 47.757.432-4 SSP/SP e CPF.ME 396.329.508-28, Al. Terras Altas, n.º 433, Casa 29, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP.<br><br>Subscrição e integralização com bens imóveis  | <b>740.000</b>                    | <b>740.000,00</b>         |
| <b>MARCELO CURI SAVIOLI</b> , brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG n.º 44.264.094-8 SSP/SP e CPF.ME 349.651.058-77, Rua Cerejeira, n.º 173, Cond. Melville, Tamboré, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo,<br><br>Subscrição e integralização com bens imóveis                                  | <b>740.000</b>                    | <b>740.000,00</b>         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5.437.434</b>                  | <b>5.437.434,00</b>       |

Barueri – SP, 22 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**

  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA CURI SAVIOLI**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL CURI SAVIOLI**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO CURI SAVIOLI**

DUCESP  
17 02 21

**BDVM**  
**ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**


**BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.297.092-4 SSP-SP e do CPF/ME. nº 073.927.168-75, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº 173, Condomínio Melville, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-260 e **VANESSA CURI SAVIOLI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/02/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 44.263.963 SSP-SP e do CPF/ME. nº 359.144.008-64, residente e domiciliada na Avenida Universitário, nº 585, apto. 26, Torre Jequitibá, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06542-089, **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Barueri-SP, 22 de Janeiro de 2021.



---

BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI



---

VANESSA CURI SAVIOLI

DUCE SP  
17 01 21

**BVDM**  
**ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

**TERMO DE POSSE**

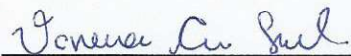
Tomam posse nesta data, eleitos pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de Janeiro de 2021, **BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.297.092-4 SSP-SP e do CPF/ME. nº 073.927.168-75, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº 173, Condomínio Melville, bairro Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-260 e **VANESSA CURI SAVIOLI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/02/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 44.263.963 SSP-SP e do CPF/ME. nº 359.144.008-64, residente e domiciliada na Avenida Universitário, nº 585, apto. 26, Torre Jequitibá, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06542-089 para os cargos de **Diretora Presidente e Diretora Vice-Presidente**, de acordo com o art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 .

Barueri-SP, 22 de Janeiro de 2021.



---

**BEATRIZ PONTES CURI SAVIOLI**



---

**VANESSA CURI SAVIOLI**